PROJETO DE LEI NÚMERO 001, de 05 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a majoração do quantitativo de cargos efetivos, no âmbito do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica acrescido ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal o quantitativo de cargos públicos especificado no Anexo Único desta Lei, referentes aos cargos originalmente criados pelas Leis Municipais nº 1.510/2007, nº 1.987/2014, nº 2.890/2023 e pela Lei Complementar nº 026/2024.

Art. 2º) Ficam extintos 70 (setenta) cargos efetivos de Técnico em Enfermagem do ESF, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sabará, criados pela Lei Municipal nº 2.756/2022.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput recai exclusivamente sobre o quantitativo total atualmente existente para o cargo de Técnico em Enfermagem do ESF, preservadas todas as normas e diretrizes aplicáveis ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, sem prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

Art. 3°) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 05 de janeiro de 2026.

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.01.06 10:04:36 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

ANEXO ÚNICO

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS ACRESCIDAS
Técnico de Enfermagem	1.510/07 e 1.987/14	60

Sabará
Prefeitura Municipal

Ofício nº 001/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará, 05 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa promover ajustes no quantitativo de cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou formalmente a necessidade de revisão das legislações que dispõem sobre a criação e a quantidade desses cargos, diante da constatação de que o quantitativo atualmente previsto não corresponde às demandas operacionais e assistenciais da rede municipal de saúde. Essa avaliação técnica concluiu pela necessidade de redução do número de cargos de Técnico em Enfermagem do ESF e, simultaneamente, pelo aumento do número de cargos de Técnico em Enfermagem, de forma a reorganizar o quadro funcional e alinhá-lo com a realidade dos serviços prestados em diferentes unidades.

A proposta fundamenta-se em critérios objetivos de gestão de pessoal, destacando que ambos os cargos possuem idêntica remuneração, o que garante que a alteração ora apresentada não acarrete aumento de despesas para o Município. Assim, a revisão de quantitativos não implica impacto financeiro adicional, preservando-se o equilíbrio fiscal previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adicionalmente, a Secretaria de Saúde ressaltou que a ampliação do quantitativo de Técnicos em Enfermagem é medida indispensável para suprir a crescente demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que vem enfrentando aumento contínuo no volume de atendimentos de urgência e emergência. A redistribuição proposta

garante maior eficiência administrativa e melhora a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde.

Importante ressaltar que o quantitativo atualmente previsto para determinados cargos encontra-se em desacordo com os limites legalmente estabelecidos, exigindo imediata regularização para evitar potenciais desconformidades administrativas que poderiam ensejar riscos de responsabilização do gestor. Dessa forma, a adequação normativa ora apresentada contribui para a correção dessa distorção, promovendo maior segurança jurídica e alinhamento com o ordenamento.

A presente iniciativa, portanto, está amparada no interesse público, na otimização dos recursos humanos da saúde municipal, na necessidade de garantir a regularidade jurídico-administrativa e na busca constante pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, entendemos que a proposta é oportuna, necessária e juridicamente adequada, motivo pelo qual submetemos o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dessa Casa Legislativa, confiando na sua aprovação.
Renovamos votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.01.06 10:04:54 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Excelentíssimo Senhor
André Luiz Soares
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará